



**JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/115-PG**

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico Sesc/ES nº 18/115-PG e seus Anexos, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS de suprimentos para impressoras HP, Lexmark, Sharp e Epson, para atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Recurso interposto pela empresa recorrente SAESA DO BRASIL LTDA, protocolado no Sesc/ES em 21/09/18, questionando a classificação da empresa declarada como vencedora nos lotes 2, 3 e 4, UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no PARECER JURÍDICO datado de 25/09/18, emitido pela Assessoria Jurídica do Sesc/ES, **que dessa decisão passa a fazer parte integrante,**

DECIDE:

1º - Conhecer o Pedido de Recurso apresentado pela empresa SAESA DO BRASIL LTDA por ser tempestivo para no mérito NEGAR-LHE provimento;

2º - Manter a decisão da Comissão de Licitação consignada na ata de sua reunião de 18/09/18.

3º - Determinar que se dê prosseguimento ao processo, dando ciência aos interessados.

Vitória, 25 de setembro de 2018.



Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional